



Portaria N° 340/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 25 de janeiro de 2024

Dispõe  
sobre os  
dias em que  
não haverá  
expediente  
nas  
Serventias  
Extrajudiciais  
do Estado  
do Piauí,  
referente ao  
ano de  
2024.

**O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n° 40/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (5016404), o qual disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2024, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, a procura pelos serviços extrajudiciais é notoriamente reduzida em datas comemorativas e feriados;

**CONSIDERANDO** que o art. 25, da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, determina a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça para alterar o expediente regular dos serviços notariais e de registro nos dias úteis;

**CONSIDERANDO** que o art. 27, § 3º, do [Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Piauí](#), define que o funcionamento da Serventia em horário diverso ao estabelecido dependerá de prévia autorização da Vice-Corregedoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** que, segundo [Lei Complementar n° 234/2018](#) e [Lei Complementar n° 266/2022](#), compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, para o ano de 2024, nas

seguintes datas:

**I** - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 1º maio (Dia do Trabalho), 7 de setembro (Independência do Brasil), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 2 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República) e 25 de dezembro (Natal);

**II** - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;

**III** - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

**IV** - no dia 30 de maio, que é feriado religioso nacional de Corpus Christi.

**V** - no feriado estadual de 19 de outubro (dia do Piauí);

**VI** - na data do Município ou dias santificados fixados em lei municipal;

**Art. 2º** Os pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

**Art. 3º** Nos dias em que não houver expediente nas Serventias Extrajudiciais do Piauí, haverá o funcionamento em regime de plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina - PI, data e assinatura registradas no sistema.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**Corregedor do Foro Extrajudicial do Piauí**



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 29/01/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5103741** e o código CRC **8550C7F1**.

Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 948 (5113366) e a Decisão nº 1310 (5116037), protocolizados sob o SEI nº 24.0.00009399-4,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Lívia Cavalcanti de Sousa Araújo**, matrícula nº 29264, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, conforme Escala de Férias/2024, **a fim de que seja fruída no período de 26/06/2024 a 05/07/2024**.

**Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Lívia Cavalcanti de Sousa Araújo**, matrícula nº 29264, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 18/03/2024 a 27/03/2024, conforme Escala de Férias/2024, **a fim de que seja fruída no período de 10/07/2024 a 19/07/2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 30/01/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.4. Portaria (SEAD) Nº 213/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 1548 (5106605) e a Decisão nº 1314 (5116380), protocolizados sob o SEI nº 24.0.00009010-3,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR as férias regulamentares**, correspondentes ao **exercício 1994/1995**, do(a) servidor(a) **JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES**, matrícula nº 1032208, não constante da escala de Férias 1995, **a fim de que sejam fruídas no período de 19/02/2024 a 19/03/2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 30/01/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.5. Portaria (SEAD) Nº 215/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 1665 (5116945) e a Decisão nº 1323 (5116945), protocolizados sob o SEI nº 24.0.00009847-3,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR as férias regulamentares**, correspondentes ao **exercício 2015/2016**, do(a) servidor(a) **Paulo Henrique Gomes Pierot**, matrícula 4090594, não constante da escala de Férias 2016, **a fim de que sejam fruídas no período de 01/03/2024 a 30/03/2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 30/01/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.6. Portaria (SEAD) Nº 216/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento nº 1558 (5107554) e a Decisão nº 1341 (5117979), protocolizados sob o SEI nº 24.0.00009131-2,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Elaine Maria de Moura Fe Portela**, matrícula nº 28907, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, conforme Escala de Férias/2024, **a fim de que seja fruída no período de 01/04/2024 a 10/04/2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 30/01/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 5.1. Portaria Nº 340/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 25 de janeiro de 2024

Portaria Nº 340/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 25 de janeiro de 2024

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, referente ao ano de 2024.

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 40/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (5016404), o qual disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2024, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, a procura pelos serviços extrajudiciais é notoriamente reduzida em datas comemorativas e feriados;

**CONSIDERANDO** que o art. 25, da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, determina a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça para alterar o expediente regular dos serviços notariais e de registro nos dias úteis;

**CONSIDERANDO** que o art. 27, § 3º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Piauí, define que o funcionamento da Serventia em horário diverso ao estabelecido dependerá de prévia autorização da Vice-Corregedoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** que, segundo Lei Complementar nº 234/2018 e Lei Complementar nº 266/2022, compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço.

**RESOLVE:**



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9749 Disponibilização: Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 Publicação: Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

**Art. 1º** Não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, para o ano de 2024, nas seguintes datas:

**I** - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 1º maio (Dia do Trabalhador), 7 de setembro (Independência do Brasil), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 2 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República) e 25 de dezembro (Natal);

**II** - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;

**III** - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

**IV** - no dia 30 de maio, que é feriado religioso nacional de Corpus Christi.

**V** - no feriado estadual de 19 de outubro (dia do Piauí);

**VI** - na data do Município ou dias santificados fixados em lei municipal;

**Art. 2º** Os pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

**Art. 3º** Nos dias em que não houver expediente nas Serventias Extrajudiciais do Piauí, haverá o funcionamento em regime de plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina - PI, data e assinatura registradas no sistema.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**Corregedor do Foro Extrajudicial do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por <b>Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial</b> , em 29/01/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>5103741</b> e o código CRC <b>8550C7F1</b> .
24.0.000008602-5

## 5.2. Portaria Nº 341/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 25 de janeiro de 2024

Portaria Nº 341/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 25 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a escala de plantão, para o ano de 2024, das Serventias Extrajudiciais com atribuição de RCPN dos municípios de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano.

**O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.935/94, estabelece que o serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão, de modo a assegurar a continuidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que, segundo Lei Complementar nº 234/2018 e Lei Complementar nº 266/2022, compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Escala de Plantão, referente ao ano de 2024, das Serventias Extrajudiciais com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais dos municípios de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano, conforme tabela abaixo:

Mês	Dia	Teresina	Parnaíba	Picos	Floriano
Janeiro	01/01/2024	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial
	06/01/2024	2ª Serventia Extrajudicial de RCPN	4ª Serventia Extrajudicial	2ª Serventia Extrajudicial	4ª Serventia Extrajudicial
	07/01/2024	3ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial
	13/01/2024	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	4ª Serventia Extrajudicial	2ª Serventia Extrajudicial	4ª Serventia Extrajudicial
	14/01/2024	2ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial
	20/01/2024	3ª Serventia Extrajudicial de RCPN	4ª Serventia Extrajudicial	2ª Serventia Extrajudicial	4ª Serventia Extrajudicial
	21/01/2024	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial
	27/01/2024	2ª Serventia Extrajudicial de RCPN	4ª Serventia Extrajudicial	2ª Serventia Extrajudicial	4ª Serventia Extrajudicial
	28/01/2024	3ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial
Fevereiro	03/02/2024	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	4ª Serventia Extrajudicial	2ª Serventia Extrajudicial	4ª Serventia Extrajudicial
	04/02/2024	2ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial
	10/02/2024	3ª Serventia Extrajudicial de RCPN	4ª Serventia Extrajudicial	2ª Serventia Extrajudicial	4ª Serventia Extrajudicial
	11/02/2024	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial de RCPN	1ª Serventia Extrajudicial	1ª Serventia Extrajudicial